

Lei nº 253/75.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governador do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras:

Olaudo da Silva, Prefeito Municipal de Luis Alves,
Faco saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Luis Alves, autorizado a firmar convênio com o Governador do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, para executar a obra em benefício da Ponte sobre o Ribeirão Francis, no Braco Serapim.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-

act, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 10/09/75 -

Orlando da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura em
10/09/1975.

Osvaldo Knaisch,
Secretário